PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08.2026
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 23.2026

SESSÃO DE ABERTURA: 05/10/2026 às 09:00h
LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ou https://bllcompras.com/Home/Login
E-MAIL: licitacao@cis-amfri.sc.gov.br

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 07.510.376/0001-95, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, n° 1655, Bairro São Vicente, no município de Itajaí/SC, CEP 88.309-421, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Ana Carolina Zanchet Cavalli**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação compartilhada na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" visando o **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, para eventuais e futuras aquisições, de forma parcelada, dos objetos indicados neste Edital, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e Resoluções nº 10 e 13 de 11 de abril de 2023 – CIS-AMFRI, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no dia **05/10/2026 às 09:00h**, e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02 de 05 de janeiro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Informações, consultas e encaminhamentos sobre este EDITAL deverão ser endereçados à:

PREGOEIRO (A) CIS-AMFRI
Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655 – Itajaí/SC
Tel.: (47) 3404-8000
Pregoeiro: Felipe Fernando de Oliveira
E-mail: licitacao@cis-amfri.sc.gov.br

1 DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de **CATETERES URETRAIS HIDROFÍLICOS,** para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, quais sejam os Municípios de **Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema e Porto Belo,** durante o

prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme condições e quantidades previstas neste Edital e Termo de Referência – **ANEXO I**.

1.2. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO VII** e nas condições previstas neste Edital.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante o período de vigência, sendo vedada a cumulação das quantidades renovadas com os saldos não utilizados da vigência anterior.

1.3.2. Na hipótese de prorrogação da Ata, os valores registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, apurada nos 12 (doze) meses anteriores à prorrogação.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (**ANEXO I)**, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Os participantes não se obrigam a adquirir das LICITANTES vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.6. Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

1.7. Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos indicados no **ANEXO I**, que restarão indicados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei n° 14.133/2021.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.3. O início da sessão de disputa de lances será às **09hs01min do dia 05/10/2026**. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.

2.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.5. A LICITANTE, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

2.6. O CIS-AMFRI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo as LICITANTES, em caráter irrevogável e irretratável:

2.6.1. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

2.6.2. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e as impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis à data da abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio da **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL**, não sendo admitidas/conhecidas esclarecimentos e/ou impugnações encaminhadas por e-mail ou fac-símile.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma do Pregão Eletrônico – BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos/impugnações apresentados fora do prazo e forma estabelecidos no item 3.1.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando os interessados e as LICITANTES.

3.5. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.6. Acolhida a impugnação, o PREGOEIRO deverá divulgar na mesma forma de sua divulgação inicial, as alterações promovidas neste Edital, devendo ser reiniciada a contagem do prazo inicialmente estabelecido para a abertura da sessão, salvo se tais modificações não comprometerem a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.

4.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

4.2.3. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição mediante documento hábil que ateste o respectivo enquadramento, em conformidade com a legislação aplicável, bem como apresentar declaração constante no **ANEXO III**, que deverá ser entregue juntamente com a documentação.

4.5. A falsidade de declaração prestada no item 4.4, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 20 e subitens deste Ato Convocatório.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

4.7. Caberá a LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação da LICITANTE neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará a proponente vencedora a execução do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

4.9. A proponente vencedora/contratada é a única responsável pela execução dos serviços contratados, sendo vedada a transferência da obrigação à terceiros.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1. A LICITANTE deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário fixado no EDITAL para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento da LICITANTE deverá ser requerido nos termos do Regulamento Operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (acesso em: Regulamento-2025.pdf).

5.3. A participação da LICITANTE no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

5.4. O acesso do operador ao PREGÃO ELETRÔNICO, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do LICITANTE, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da LICITANTE vencedora do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o estabelecido no Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do **OBJETO OFERTADO** e **PREÇO**, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico www.bll.org.br.

6.4. As propostas dos LICITANTES poderão ser substituídas e excluídas até a data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.4.1. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

6.4.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. A simples apresentação de proposta implica total concordância com as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

6.6. Fica vedada a identificação da LICITANTE no sistema em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da LICITANTE.

6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO II**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, que não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Órgão Gerenciador, composto de:

7.1.1. Valor unitário do item.

7.1.2. Valor total do item.

7.2. Juntamente com a proposta, a LICITANTE deverá fornecer catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo especificações suficientes para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

7.3. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos itens.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE durante a LICITAÇÃO e, em caso de contratação, durante todo o CONTRATO.

7.5. O LICITANTE não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.8. A LICITANTE deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência.

7.9. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.10. Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil – Reais (R$).

7.11. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) das exigências constantes do Edital.

7.12. Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto e aceito pelo Órgão Gerenciador.

7.13. Não será aceita proposta com valor excessivo ou inexequível, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, a qual será

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

aferida a partir da demonstração da exequibilidade pela LICITANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do PREGOEIRO ou da autoridade superior.

7.13.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, as propostas que consignarem preços superiores aos preços máximos definidos para esta LICITAÇÃO, de acordo com o Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – **09hs00min do dia 05/10/2026**– terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.5. Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e os LICITANTES ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. As LICITANTES poderão oferecer LANCES sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.

8.8. A LICITANTE poderá oferecer lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio LICITANTE;

a) A LICITANTE somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.10. A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo disputa **ABERTO**, no qual a etapa de LANCES terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata subitem 8.10 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 8.10 e no 8.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/21, se não houver LICITANTE que atenda à primeira hipótese.

8.15.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15.6. A ordem de apresentação pelos LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. O Pregoeiro solicitará a LICITANTE melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste Edital.

8.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o fornecedor não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.25. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

8.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ***ou*** encerrada a fase de lances, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital

9.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Proposta de preços, conforme modelo **ANEXO II**;

b) Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a LICITANTE deverá apresentar:
b.1) Declaração conforme modelo constante neste EDITAL, no **ANEXO III** assinado por quem de direito;
b.2) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
b.3). Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

d) Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO V,** de que:
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21);

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

- Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, Lei nº 14.133/21);
- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/21).

e) Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo **ANEXO VI**;

f) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

h) Caso a LICITANTE seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, juntamente com cópia de documento de identificação (RG e CPF), a fim de comprovar os poderes do Outorgado;

i) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;
i.1) Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa LICITANTE apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado;

j) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

k) Apresentar Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

l) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

m) Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;

n) Certidão Negativa de Tributos para com a **Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

o) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

q) Certidão Negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa LICITANTE (matriz/filial);

r) Apresentação de, no mínimo, 1(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento anterior de dispositivos médico-hospitalares compatíveis com o objeto licitado;

s) Comprovante de que dispõe de enfermeiro estomaterapeuta apto a realizar capacitação aos municípios para o uso do cateter. O profissional deverá possuir registro profissional ativo no COREN; e certificado de pós-graduação ou título de especialista em Estomaterapia. A disponibilidade do profissional poderá ser comprovada por meio de: Contrato Social, quando sócio; Carteira de Trabalho (CTPS); Contrato de Trabalho; Contrato de Prestação de Serviços; ou declaração de futura contratação, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.3. No caso de empresas participantes em Consórcio deverá ser observado os requisitos do artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

9.4. No caso de **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, o LICITANTE deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos no item 10.2.

9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no presente instrumento, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.6. Todos os documentos exigidos no item 9.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

a) As certidões que não contêm prazo de validade expresso e que não possam ser consultadas eletronicamente durante a sessão, serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias de sua emissão, para os fins deste Pregão Eletrônico.

b) Independentemente do prazo de validade indicado na certidão, todas as certidões que possam ser consultadas eletronicamente, terão sua validade condicionada à verificação de autenticidade pelo Pregoeiro e será considerada para fins de HABILITAÇÃO a informação obtida nos veículos oficiais, momento da sessão (ou da análise dos documentos de habilitação).

9.7. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

9.8. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste Edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.9. Não será habilitada a empresa que:

a) Faltar com a entrega de algum documento exigido neste EDITAL.

b) Esteja sob falência.

c) Por qualquer razão, esteja declarada inidônea com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

d) Esteja punida com a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, com algum dos Municípios integrantes do CIS-AMFRI.

e) Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeira ou técnicas, exigidas na presente LICITAÇÃO.

f) Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.

9.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

a) Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles unicamente emitidos em nome da matriz, na forma da lei;

c) Se a LICITANTE for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente:

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser, preferencialmente, enviados conforme a sequência acima mencionada, podendo o Pregoeiro promover diligência para a apresentação dos documentos originais, a fim de esclarecer dúvidas quanto à autenticidade documental encaminhada pela plataforma do pregão eletrônico.

9.12. Os documentos obtidos via internet terão sua validade/autenticidade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.13. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitada a LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o LICITANTE será declarado vencedor.

9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a LICITANTE será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.17.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, antes de findo o prazo.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

9.17.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.20. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1. A(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar **2 (duas) unidades de amostra de cada item ofertado**, para avaliação da conformidade com as especificações e características estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. As amostras serão submetidas à avaliação conforme os critérios estabelecidos na ficha de avaliação anexa ao Termo de Referência, com resultado “Atende” ou “Não Atende” para cada requisito.

10.3. As amostras deverão ser enviadas no endereço do CIS-AMFRI em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação no caso de descumprimento.

10.4. As amostras deverão ser identificadas com o nome da LICITANTE, número e item do pregão e bula com especificações, constando ainda data de fabricação, lote, prazo de validade, número de registro na ANVISA e especificações constantes no Termo de Referência.

10.5. As avaliações das amostras serão realizadas por Equipe Técnica e os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema de Pregão Eletrônico.

10.6. No caso de não haver o envio da amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do LICITANTE será recusada.

10.7. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado for reprovada, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital.

10.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.9. As LICITANTES deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o lote, as LICITANTES terão até **15 (quinze) minutos** para manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, através do sistema eletrônico. As LICITANTES interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da Recorrente.

11.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção da LICITANTE durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais LICITANTES, serão realizados **exclusivamente** por meio da plataforma do pregão eletrônico.

11.2.1. Não será admitido que as Razões do Recurso ou Contrarrazões sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2.2. Não serão conhecidos os Recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela LICITANTE.

11.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

11.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e o Fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano.

12.1.1. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante (1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (s) e Fornecedor, e, assim, sucessivamente, até o total de Órgãos Participantes que tenham previsão de consumo para cada lote.

12.1.2. Formalizadas e assinadas as Atas de Registro de Preços, as LICITANTES vencedoras se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.

12.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

12.2.1. Será utilizada assinatura digital de documentos para a assinatura das atas e aditivos de registros de preços, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

12.3. O LICITANTE que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe a sanção prevista no item 19.1 deste Edital.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

12.4. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.5. A Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura através do endereço eletrônico informado pelo LICITANTE vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor **(ANEXO VII)** ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.

12.5.1. Quando encaminhado pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pela LICITANTE vencedora no documento Dados Cadastrais do Fornecedor **(ANEXO VI)** de que o documento está disponível para assinatura junto ao sistema.

12.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Órgão Gerenciador poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

12.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O preço registrado poderá ser alterado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.2. Os pedidos de alteração devem ser protocolados/encaminhados exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas (SGCP), não sendo conhecidos pedidos de alteração encaminhados por e-mail ou fac-símile.

13.2.1. Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de alteração devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na ata, o Órgão Gerenciador poderá:

13.4.1. Consultar os demais LICITANTES que tenham apresentado lance para o item em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo LICITANTE vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

13.4.2. Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro LICITANTE, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajaí/SC

13.4.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

13.4.4. Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado quando não comprovada a existência de fato superveniente que torne o preço registrado insubsistente;

14.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.1338/21;

14.1.5. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Órgão Gerenciador para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

14.2. O cancelamento dos preços registrados também poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Por razões de interesse público;

14.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. Os pedidos de cancelamento devem ser protocolados/encaminhados exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas (SGCP), não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto com a instrumentalização das compras e entrega dos itens dar-se-á nos termos definidos no item 3 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. As despesas decorrentes das aquisições dos itens, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.

16.2. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pela aquisição dos itens objeto desta licitação dar-se-á nos termos definidos no item 14 do Termo de Referência e item 6 da Ata de Registro de Preços.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

18.1. Os interessados em participar do presente certame, declaram ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) e do item 9 da Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII**.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

19.2. Constitui motivos para responsabilização administrativa do LICITANTE ou contratado as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

19.3. O fornecedor que cometer infração administrativa fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o contratado sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 60 (sessenta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo contratado.

19.5. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

19.6. Em caso de inexecução total, o contrato poderá ser rescindido e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;

19.7. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do Contratado:

19.7.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

19.7.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

19.7.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

19.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.3. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.3 do presente Edital.

19.10. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 19.3, decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

19.11. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso a autoridade competente da entidade, no prazo de 15 (quinze) dias.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

19.12. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 100,00 (cem reais), facultando-se a contratante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

19.13. As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente dos valores devidos a contratada. Caso seja insuficiente, deverão ser depositadas a favor da contratante, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO

20.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório e Equipe de Apoio;
b) Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
c) Conduzir a sessão pública;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o certame, autorizando a contratação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** – conforme itens 8 e 9, respectivamente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caberá ao CIS-AMFRI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

22.2. A quantidade relacionada no **ANEXO I** serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

22.3. Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto que a contagem será em dias úteis.

22.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CIS-AMFRI.

22.6. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, reconhecendo desde já a LICITANTE que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

22.8. Independentemente de solicitação, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.9. A critério do Órgão Gerenciador, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.12. Os Municípios Consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.13. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.14. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, considerando o somatório de todos os Órgãos Participantes.

22.15. Os quantitativos decorrentes das adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.16. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.17. As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.18. As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.19. A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.

22.20. A detecção pelo Órgão Gerenciador, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.21. Cabe as LICITANTES acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), www.bll.org.br e no sítio eletrônico do CIS-AMFRI (http://cis-amfri.sc.gov.br).

22.22. O CIS-AMFRI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.23. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, com base na legislação aplicável.

22.24. O CIS-AMFRI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

22.25. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itajaí (SC).

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
c) ANEXO III – Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
d) ANEXO IV – Declaração de habilitação e atendimento às condições do Edital;
e) ANEXO V - Declaração do cumprimento de demais exigências;
f) ANEXO VI – Dados Cadastrais do Fornecedor;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Itajaí – Santa Catarina, 17 de setembro de 2026.

ANA CAROLINA ZANCHET CAVALLI:05361936901
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA ZANCHET CAVALLI:05361936901
Dados: 2026.09.17 16:49:17 -03'00'

ANA CAROLINA ZANCHET CAVALLI
DIRETORA EXECUTIVA DO CIS-AMFRI

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajaí/SC

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cateteres uretrais hidrofílicos masculinos e femininos, com apoio técnico acessório durante a execução, destinados ao atendimento das demandas assistenciais dos municípios consorciados participantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento.

Os dispositivos serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam da realização de cateterismo vesical intermitente, visando assegurar continuidade terapêutica, segurança assistencial e manutenção adequada do atendimento prestado pela rede pública municipal de saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar aos municípios consorciados participantes o fornecimento de cateteres uretrais hidrofílicos masculinos e femininos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam da realização de cateterismo vesical intermitente.

O cateterismo vesical intermitente constitui procedimento indispensável para pacientes acometidos por patologias e condições clínicas que comprometem o adequado esvaziamento da bexiga, tais como bexiga neurogênica, retenção urinária crônica, lesão medular, mielomeningocele, esclerose múltipla, malformações urológicas e demais disfunções do trato urinário inferior.

Os cateteres hidrofílicos apresentam vantagens técnicas relevantes em relação aos modelos convencionais, especialmente quanto à redução do atrito uretral, menor risco de lesões e sangramentos, maior conforto ao usuário e melhores condições de segurança durante o procedimento. Além disso, os dispositivos prontos para uso favorecem a manutenção da técnica asséptica, promovem maior praticidade operacional e ampliam a autonomia dos pacientes durante realização do procedimento.

A ausência de fornecimento regular desses dispositivos pode ocasionar descontinuidade terapêutica, aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência, judicializações, elevação dos custos assistenciais e comprometimento da qualidade da assistência prestada pelos municípios.

A contratação compartilhada por meio do CIS-AMFRI apresenta-se como solução administrativa mais eficiente, permitindo ganho de escala, ampliação da competitividade entre fornecedores, padronização técnica

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

dos produtos e racionalização da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao CIS-AMFRI, com base nas Intenções de Registro de Preços – IRPs devidamente preenchidas pelos municípios participantes, consolidar as necessidades informadas, incluindo os itens e respectivos quantitativos pretendidos, para fins de planejamento e condução do procedimento de contratação compartilhada.

As IRPs apresentadas pelos municípios e a planilha consolidada pelo CIS-AMFRI, contendo os quantitativos por município e item, integram o processo administrativo, assegurando a rastreabilidade e a correspondência entre as necessidades informadas e os quantitativos consolidados.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se porque o fornecimento possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, caracterizando-se como objeto comum.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda dos municípios consorciados participantes, permitindo aquisições futuras, parceladas e conforme necessidade administrativa de cada ente consorciado, observada sua disponibilidade orçamentária.

Além disso, a contratação compartilhada por meio do CIS-AMFRI possibilita ganho de escala, ampliação da competitividade entre fornecedores, padronização técnica dos produtos e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente contratação contempla o fornecimento de cateteres uretrais hidrofílicos masculinos e femininos destinados à realização de cateterismo vesical intermitente em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações técnicas e quantitativos estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Cateter uretral hidrofílico masculino, calibre CH 08**, estéril, de uso único, pronto para uso, confeccionado em poliuretano ou material	Unidade	12.380	13,70	169.606,00

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajaí/SC

	tecnicamente compatível, atóxico, hipoalergênico, livre de PVC e ftalatos, com revestimento hidrofílico à base de polivinilpirrolidona (PVP) ou tecnologia equivalente, que proporcione lubrificação uniforme e baixo atrito durante o procedimento de cateterismo urinário intermitente. Deverá possuir solução umectante à base de água incorporada, dispensando adição de água ou ativação manual da lubrificação. Apresentar orifícios de drenagem atraumáticos, polidos e lubrificados, ponta atraumática e superfície que favoreça técnica asséptica durante o manuseio. Comprimento aproximado de 35 cm a 45 cm, compatível com uso masculino adulto. Embalagem individual íntegra, estéril, com barreira microbiológica e abertura asséptica, devendo permitir manuseio seguro inclusive por usuários com limitação de destreza manual. Registro válido na ANVISA.				
2	**Cateter uretral hidrofílico masculino, calibre CH 10**, estéril, de uso único, pronto para uso, confeccionado em poliuretano ou material tecnicamente compatível, atóxico, hipoalergênico, livre de PVC e ftalatos, com revestimento hidrofílico à base de polivinilpirrolidona (PVP) ou tecnologia equivalente, que proporcione lubrificação	Unidade	28.800	12,94	372.672,00

	uniforme e baixo atrito durante o procedimento de cateterismo urinário intermitente. Deverá possuir solução umectante à base de água incorporada, dispensando adição de água ou ativação manual da lubrificação. Apresentar orifícios de drenagem atraumáticos, polidos e lubrificados, ponta atraumática e superfície que favoreça técnica asséptica durante o manuseio. Comprimento aproximado de 35 cm a 45 cm, compatível com uso masculino adulto. Embalagem individual íntegra, estéril, com barreira microbiológica e abertura asséptica, devendo permitir manuseio seguro inclusive por usuários com limitação de destreza manual. Registro válido na ANVISA.				
3	**Cateter uretral hidrofílico masculino, calibre CH 12**, estéril, de uso único, pronto para uso, confeccionado em poliuretano ou material tecnicamente compatível, atóxico, hipoalergênico, livre de PVC e ftalatos, com revestimento hidrofílico à base de polivinilpirrolidona (PVP) ou tecnologia equivalente, que proporcione lubrificação uniforme e baixo atrito durante o procedimento de cateterismo urinário intermitente. Deverá possuir solução umectante à base de água incorporada, dispensando adição de água ou ativação manual da	Unidade	71.080	10,53	748.472,40

	lubrificação. Apresentar orifícios de drenagem atraumáticos, polidos e lubrificados, ponta atraumática e superfície que favoreça técnica asséptica durante o manuseio. Comprimento aproximado de 35 cm a 45 cm, compatível com uso masculino adulto. Embalagem individual íntegra, estéril, com barreira microbiológica e abertura asséptica, devendo permitir manuseio seguro inclusive por usuários com limitação de destreza manual. Registro válido na ANVISA.				
4	**Cateter uretral hidrofílico masculino, calibre CH 14**, estéril, de uso único, pronto para uso, confeccionado em poliuretano ou material tecnicamente compatível, atóxico, hipoalergênico, livre de PVC e ftalatos, com revestimento hidrofílico à base de polivinilpirrolidona (PVP) ou tecnologia equivalente, que proporcione lubrificação uniforme e baixo atrito durante o procedimento de cateterismo urinário intermitente. Deverá possuir solução umectante à base de água incorporada, dispensando adição de água ou ativação manual da lubrificação. Apresentar orifícios de drenagem atraumáticos, polidos e lubrificados, ponta atraumática e superfície que favoreça técnica asséptica durante o manuseio. Comprimento	Unidade	25.000	11,57	289.250,00

	aproximado de 35 cm a 45 cm, compatível com uso masculino adulto. Embalagem individual íntegra, estéril, com barreira microbiológica e abertura asséptica, devendo permitir manuseio seguro inclusive por usuários com limitação de destreza manual. Registro válido na ANVISA.				
5	**Cateter uretral hidrofílico masculino, calibre CH 16**, estéril, de uso único, pronto para uso, confeccionado em poliuretano ou material tecnicamente compatível, atóxico, hipoalergênico, livre de PVC e ftalatos, com revestimento hidrofílico à base de polivinilpirrolidona (PVP) ou tecnologia equivalente, que proporcione lubrificação uniforme e baixo atrito durante o procedimento de cateterismo urinário intermitente. Deverá possuir solução umectante à base de água incorporada, dispensando adição de água ou ativação manual da lubrificação. Apresentar orifícios de drenagem atraumáticos, polidos e lubrificados, ponta atraumática e superfície que favoreça técnica asséptica durante o manuseio. Comprimento aproximado de 35 cm a 45 cm, compatível com uso masculino adulto. Embalagem individual íntegra, estéril, com barreira microbiológica e abertura asséptica, devendo permitir manuseio seguro inclusive por	Unidade	24.800	13,95	345.960,00

	usuários com limitação de destreza manual. Registro válido na ANVISA.				
6	**Cateter uretral hidrofílico feminino, calibre CH 06**, estéril, de uso único, pronto para uso, confeccionado em poliuretano ou material tecnicamente compatível, atóxico e hipoalergênico, livre de PVC e ftalatos, com revestimento hidrofílico à base de polivinilpirrolidona (PVP) ou tecnologia equivalente, que proporcione lubrificação uniforme e baixo atrito durante o procedimento de cateterismo urinário intermitente. Deverá possuir orifícios de drenagem atraumáticos, polidos e lubrificados, superfície lisa e lubrificação pronta para uso, dispensando adição de água ou ativação manual. Comprimento aproximado de 15 a 20 cm, compatível com uso feminino. Embalagem individual íntegra, estéril, com barreira microbiológica e abertura asséptica, capaz de manter a integridade e lubrificação do produto até o momento do uso. Registro válido na ANVISA.	Unidade	6.000	11,49	68.940,00
7	**Cateter uretral hidrofílico feminino, calibre CH 08**, estéril, de uso único, pronto para uso, confeccionado em poliuretano ou material tecnicamente compatível, atóxico e hipoalergênico, livre de PVC e ftalatos, com revestimento hidrofílico à base	Unidade	11.600	11,69	135.604,00

	de polivinilpirrolidona (PVP) ou tecnologia equivalente, que proporcione lubrificação uniforme e baixo atrito durante o procedimento de cateterismo urinário intermitente. Deverá possuir orifícios de drenagem atraumáticos, polidos e lubrificados, superfície lisa e lubrificação pronta para uso, dispensando adição de água ou ativação manual. Comprimento aproximado de 15 a 20 cm, compatível com uso feminino. Embalagem individual íntegra, estéril, com barreira microbiológica e abertura asséptica, capaz de manter a integridade e lubrificação do produto até o momento do uso. Registro válido na ANVISA.				
8	**Cateter uretral hidrofílico feminino, calibre CH 10**, estéril, de uso único, pronto para uso, confeccionado em poliuretano ou material tecnicamente compatível, atóxico e hipoalergênico, livre de PVC e ftalatos, com revestimento hidrofílico à base de polivinilpirrolidona (PVP) ou tecnologia equivalente, que proporcione lubrificação uniforme e baixo atrito durante o procedimento de cateterismo urinário intermitente. Deverá possuir orifícios de drenagem atraumáticos, polidos e lubrificados, superfície lisa e lubrificação pronta para uso, dispensando adição de água ou ativação manual.	Unidade	31.680	10,69	338.659,20

	Comprimento aproximado de 15 a 20 cm, compatível com uso feminino. Embalagem individual íntegra, estéril, com barreira microbiológica e abertura asséptica, capaz de manter a integridade e lubrificação do produto até o momento do uso. Registro válido na ANVISA.				
9	**Cateter uretral hidrofílico feminino, calibre CH 12**, estéril, de uso único, pronto para uso, confeccionado em poliuretano ou material tecnicamente compatível, atóxico e hipoalergênico, livre de PVC e ftalatos, com revestimento hidrofílico à base de polivinilpirrolidona (PVP) ou tecnologia equivalente, que proporcione lubrificação uniforme e baixo atrito durante o procedimento de cateterismo urinário intermitente. Deverá possuir orifícios de drenagem atraumáticos, polidos e lubrificados, superfície lisa e lubrificação pronta para uso, dispensando adição de água ou ativação manual. Comprimento aproximado de 15 a 20 cm, compatível com uso feminino. Embalagem individual íntegra, estéril, com barreira microbiológica e abertura asséptica, capaz de manter a integridade e lubrificação do produto até o momento do uso. Registro válido na ANVISA.	Unidade	55.060	9,16	504.349,60
				TOTAL:	**R$ 2.973.513,20**

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

As quantidades estimadas correspondem à soma das demandas informadas pelos municípios participantes nas respectivas IRPs. Cada município responderá pelos quantitativos informados, e o CIS-AMFRI manterá planilha consolidada por município e item, sem que a estimativa gere obrigação de aquisição integral.

O valor total estimado dos itens deste Termo de Referência é de **R$ 2.973.513,20 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos).** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os órgãos participantes não se obrigam a adquirir integralmente os itens ou quantitativos estimados.

Os preços estimados foram apurados mediante pesquisa documentada realizada pelo Órgão Gerenciados, priorizando contratações similares, atas vigentes, bancos ou painéis oficiais e outras fontes públicas independentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá assegurar o fornecimento de cateteres uretrais hidrofílicos masculinos e femininos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pelos municípios consorciados participantes do CIS-AMFRI, garantindo a continuidade terapêutica dos pacientes que necessitam da realização de cateterismo vesical intermitente.

Os produtos deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme o regime sanitário aplicável, com situação vigente na data da proposta e durante toda a execução. A regularização deverá corresponder ao fabricante, titular, nome ou modelo comercial, calibre e apresentação efetivamente ofertados.

Os cateteres deverão ser estéreis, de uso único, atóxicos, hipoalergênicos, isentos de PVC e ftalatos, confeccionados em poliuretano ou material tecnicamente compatível e dotados de revestimento hidrofílico à base de polivinilpirrolidona – PVP ou tecnologia equivalente que assegure lubrificação uniforme e baixo atrito. Esses requisitos visam à qualidade, à segurança uretral, ao conforto do usuário e à redução de riscos associados à manipulação do dispositivo.

Os produtos deverão ser fornecidos instantaneamente prontos para uso, com solução umectante incorporada e revestimento previamente ativado, dispensando adição externa de água ou gel, rompimento ou acionamento de sachê e qualquer etapa manual de ativação. A exigência busca reduzir etapas de manipulação, risco de contaminação e falhas operacionais, especialmente no uso domiciliar e por usuários com limitação de destreza. A embalagem individual deverá manter a barreira estéril e possibilitar abertura e manuseio pela técnica de não toque.

A contratação contemplará exclusivamente os modelos, calibres, comprimentos e configurações descritos na tabela de itens. Não serão exigidos modelos compactos ou configurações não individualizadas como item.

No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 75% do prazo total definido pelo fabricante, contado da fabricação ao vencimento. Excepcionalmente, poderá

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

ser aceito prazo inferior mediante autorização técnica formal do órgão contratante, solicitada e concedida antes do envio, desde que compatível com o consumo previsto.

A contratada deverá garantir fornecimento regular dos itens registrados, observando os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, bem como manter condições adequadas de rastreabilidade, controle de qualidade e regularidade sanitária dos produtos fornecidos.

O fornecimento deverá ainda possibilitar abastecimento contínuo dos estoques municipais, contribuir para melhoria da eficiência logística e operacional da assistência especializada e promover padronização técnica dos dispositivos utilizados pelos municípios consorciados participantes.

6. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

Não se aplica ao presente processo licitatório as disposições contidas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, considerando o valor total das contratações, e em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto contratado, conforme preceitua o art. 49, III do referido diploma legal.

As licitações compartilhadas realizadas via consórcio visam a obtenção de maior economicidade, face à possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item licitado, através do ganho em escala, racionalização administrativa e otimização dos processos de compras de seus municípios consorciados. A licitação exclusiva para ME e EPP, bem como a formação de lotes de valor inferior ao estabelecido no inciso II, do art. 48 da LC 123/06, mostram-se extremamente desvantajosas para as licitantes, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas entre os entes da administração.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade dos municípios participantes ou do CIS-AMFRI, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem exigência de quantitativo mínimo por pedido, salvo previsão expressa e justificada no edital.

A entrega ocorrerá em endereço indicado por cada órgão participante na Autorização de Fornecimento, dentro da área de abrangência do CIS-AMFRI. A relação dos órgãos participantes deverá integrar o edital, cabendo à licitante considerar em sua proposta todos os custos de distribuição. A Autorização informará endereço completo, horário de recebimento, responsável e quantidade solicitada.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cada órgão participante emitirá as solicitações pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas. A contratada deverá entregar os itens em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da confirmação eletrônica do recebimento da solicitação no sistema, no endereço indicado pelo órgão requisitante.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra e devidamente identificada, contendo lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro ou da notificação perante a ANVISA, conforme o enquadramento aplicável, e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas que assegurem manutenção da integridade, esterilidade, qualidade e segurança dos dispositivos fornecidos.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e das condições gerais das embalagens. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação do item, calibre, fabricante, modelo, lote, validade, quantidade, integridade da barreira estéril, rotulagem e regularização sanitária. O prazo poderá ser suspenso, mediante registro motivado, durante diligência indispensável à análise de conformidade.

Os produtos com avarias, defeitos, divergências, irregularidades sanitárias, desconformidade técnica, problemas de embalagem ou validade inadequada serão recusados e substituídos, sem ônus, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação. A mesma obrigação se aplica a vícios identificados após o recebimento definitivo e a lotes sujeitos a alerta, suspensão, cancelamento ou recolhimento sanitário.

A contratada será integralmente responsável pelos custos de transporte, carga, descarga, substituição e demais despesas relacionadas à execução do fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;

b) **Realizar, no mínimo, 04 (quatro) capacitações por Município, após a primeira solicitação formal do órgão participante, ministradas por enfermeiro estomaterapeuta com registro ativo no COREN e pós-graduação ou título de especialista em Estomaterapia, devendo a respectiva documentação ser apresentada ao Município antes do início das atividades, como requisito de execução contratual.**

c) Garantir a regularização dos produtos perante a ANVISA, por registro ou notificação conforme o enquadramento aplicável, mantendo-a vigente durante toda a execução;

d) Entregar os produtos em embalagem original do fabricante, íntegra, estéril e devidamente identificada, contendo informações relativas ao lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias;

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

e) Assegurar que os produtos sejam de uso único, estéreis, atóxicos, biocompatíveis e conformes às especificações técnicas e à regularização sanitária apresentada;

f) Garantir que os produtos sejam transportados e armazenados em condições adequadas para preservação da integridade, esterilidade, qualidade e segurança dos dispositivos médicos;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, substituição, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;

h) Substituir, sem ônus adicional para a Administração Pública, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias, desconformidade técnica, problemas de embalagem ou prazo de validade inadequado;

i) Efetuar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contados da notificação formal emitida pelo órgão contratante;

j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

k) Comunicar formalmente ao órgão contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do fornecimento, os prazos de entrega ou a regularidade dos produtos registrados;

l) Manter a rastreabilidade por fabricante, modelo, lote, validade, registro ou notificação sanitária e município destinatário, comunicando imediatamente alertas de tecnovigilância, desvios de qualidade, recolhimentos e alteração, suspensão ou cancelamento da regularização;

m) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos órgãos participantes e pelo CIS-AMFRI, prestando todas as informações solicitadas;

n) Responder integralmente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades dos produtos fornecidos;

o) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, normas sanitárias aplicáveis e demais legislações pertinentes ao objeto da contratação.

p) Manter a marca, o fabricante e o modelo aceitos durante a execução. Qualquer substituição dependerá de solicitação prévia, motivada e acompanhada da documentação de equivalência, ficando condicionada à aprovação formal do órgão competente, sem aumento de preço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada;

c) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, inclusive defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou problemas de validade e integridade das embalagens;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento;

f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e após regular liquidação da despesa;

g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias para adequada execução do fornecimento, especialmente quanto aos locais de entrega e procedimentos administrativos aplicáveis;

h) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

i) Zelar pela adequada gestão dos produtos recebidos, observando condições apropriadas de armazenamento, controle de estoque e utilização dos dispositivos médicos.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigível em razão da atividade e da legislação aplicável;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, compatível com a atividade de fabricar, importar, armazenar, distribuir ou transportar dispositivos médicos, quando exigível, admitida a comprovação de dispensa legal;

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

c) Comprovação da regularização sanitária vigente de cada produto ofertado perante a ANVISA, mediante registro ou notificação conforme o enquadramento aplicável, com demonstração da correspondência entre produto, modelo, fabricante ou importador e titular da regularização;

d) Catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo especificações suficientes para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de dispositivos médico-hospitalares compatíveis com o objeto. Será admitido o somatório de atestados, sem exigência de marca, modelo ou objeto idêntico;

f) A licitante deverá comprovar, que dispõe de enfermeiro estomaterapeuta apto a realizar capacitação para o uso do cateter. O profissional deverá possuir:
a) registro profissional ativo no COREN; e
b) certificado de pós-graduação ou título de especialista em Estomaterapia.
A disponibilidade do profissional poderá ser comprovada por meio de: Contrato Social, quando sócio; Carteira de Trabalho (CTPS); Contrato de Trabalho; Contrato de Prestação de Serviços; ou declaração de futura contratação, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Os documentos de habilitação poderão ser diligenciados pelo Órgão Gerenciador para verificação de autenticidade, regularidade e compatibilidade com o objeto, sem admissão de documento que deveria comprovar condição preexistente e não tenha sido oportunamente apresentado, ressalvadas as hipóteses legais.

A Administração poderá solicitar documentos técnicos complementares para esclarecer a conformidade do produto ofertado, assegurados o julgamento objetivo, a isonomia e o registro da diligência no processo.

Será exigida amostra somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa competitiva, no quantitativo de 2 (duas) unidades de cada item em que tenha sido provisoriamente vencedor, sendo uma destinada à avaliação técnica e outra à eventual contraprova. As amostras deverão ser enviadas em até 5 (cinco) dias úteis da convocação formal, às expensas da licitante, na sede do CIS-AMFRI, situada na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1.655, bairro São Vicente, Itajaí/SC.

A amostra deverá estar identificada com licitante, marca, fabricante, modelo, item e número do processo, acompanhada de ficha técnica, instruções de uso e comprovante da regularização sanitária. A análise será realizada por comissão técnica designada e registrada em ata.

A avaliação utilizará como base a ficha anexa ao presente Termo de Referência, com resultado ‘atende’ ou ‘não atende’ para os requisitos: correspondência entre item, marca, fabricante, modelo, calibre e regularização sanitária; comprimento; composição declarada; ausência de PVC e ftalatos; embalagem individual íntegra e identificada; barreira estéril; solução umectante incorporada; condição instantaneamente pronta para uso sem acionamento ou ativação manual; lubrificação uniforme; ausência de rebarbas visíveis na ponta e nos orifícios;

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajaí/SC

integridade do corpo; abertura asséptica e possibilidade de manuseio pela técnica de não toque. Não será realizado teste invasivo em pacientes.

A licitante será desclassificada se não apresentar a amostra no prazo ou se a avaliação concluir, de forma motivada, pela desconformidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha do critério de menor preço por item justifica-se em razão da divisibilidade do objeto, da necessidade de ampliação da competitividade entre os fornecedores e da possibilidade de participação de empresas especializadas em determinados modelos ou calibres específicos de cateteres uretrais hidrofílicos.

Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, requisitos sanitários, condições de fornecimento e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no edital do certame.

Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, logística, seguros, capacitação, deslocamentos, materiais, sem direito a pagamento adicional.

Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o menor preço para o respectivo item.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante o período de vigência, sendo vedada a cumulação das quantidades renovadas com os saldos não utilizados da vigência anterior.

Na hipótese de prorrogação da Ata, os valores registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, apurada nos 12 (doze) meses anteriores à prorrogação.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

A existência de preços registrados não obriga o CIS-AMFRI ou os municípios participantes à contratação integral dos quantitativos estimados, facultando-se a realização das aquisições conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo. e não conferem à contratado direito subjetivo à aquisição integral dos itens registrados.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os municípios participantes formalizarão suas contratações mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e na legislação aplicável.

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá observar os limites quantitativos registrados para cada item, bem como as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

O CIS-AMFRI atuará como Órgão Gerenciador da Ata, competindo-lhe conduzir a gestão do registro, alterações de preços, prorrogação e cancelamento, conforme o edital e o regulamento aplicável. Cada município será responsável por sua IRP, validação da demanda, instrumento de contratação, avaliação assistencial, solicitação, recebimento, fiscalização, pagamento e aplicação de sanções.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos participantes, por meio de servidores formalmente designados para exercer as funções de gestor e fiscal contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização acompanhar a entrega dos produtos, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, avaliar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

A fiscalização deverá observar, entre outros aspectos:

a) conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas;
b) integridade das embalagens e condições adequadas de armazenamento e transporte;
c) validade dos produtos fornecidos;
d) regularidade do registro ou da notificação sanitária perante a ANVISA, conforme o enquadramento aplicável;
e) cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
f) adequação quantitativa dos itens entregues;
g) existência de avarias, defeitos ou desconformidades técnicas nos produtos recebidos.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos, vícios ou irregularidades na execução contratual.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

Constatadas irregularidades durante a execução do fornecimento, a contratada será formalmente notificada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

O CIS-AMFRI, na condição de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, poderá acompanhar a execução geral da contratação e prestar apoio técnico-administrativo aos municípios participantes, quando necessário.

14. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelos respectivos órgãos contratantes, conforme as contratações formalizadas decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comprovação da regular execução do fornecimento.

As Notas Fiscais Eletrônicas serão emitidas em nome do órgão requisitante e com o CNPJ indicado na Autorização de Fornecimento. Deverão conter, nas informações complementares, o número do Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços, o órgão requisitante, o endereço de entrega e o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, observadas a liquidação da despesa, a ordem cronológica e as rotinas administrativas do órgão contratante.

Por ocasião do pagamento, o órgão participante poderá consultar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor. Constatada irregularidade superveniente, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período. A ausência de regularização ensejará as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelo objeto regularmente recebido, quando juridicamente devido.

As multas definitivamente aplicadas poderão ser descontadas de créditos da contratada ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, após notificação e observância do devido processo administrativo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos municípios participantes e/ou do CIS-AMFRI, conforme cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada ente contratante.

A indicação das dotações orçamentárias específicas será realizada no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS-AMFRI e pelos órgãos participantes conforme suas competências, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento de SRP aplicável, a legislação sanitária, os princípios da Administração Pública e os documentos integrantes do processo.

A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação, por parte das licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e demais documentos que compõem o processo administrativo.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AMOSTRAS

Pregão/Processo		**Item**	
Licitante		**CNPJ**	
Marca/Fabricante		**Modelo/Calibre**	
Registro/Notificação ANVISA		**Data da avaliação**	

Nº	Critério	Forma de verificação	Atende	Não atende	Observações
1	Correspondência entre item, marca, fabricante, modelo e calibre ofertados	Catálogo, embalagem e proposta	☐	☐	
2	Regularização sanitária vigente e correspondente ao produto apresentado	Consulta ANVISA e documento	☐	☐	
3	Comprimento dentro da faixa prevista para o item	Medição ou informação oficial do fabricante	☐	☐	
4	Produto estéril, de uso único, atóxico e hipoalergênico	Rotulagem e documentação técnica	☐	☐	
5	Produto isento de PVC e ftalatos	Declaração ou ficha técnica do fabricante	☐	☐	
6	Revestimento hidrofílico em PVP ou tecnologia equivalente	Ficha técnica e instruções de uso	☐	☐	
7	Solução umectante incorporada e revestimento	Inspeção e instruções de uso	☐	☐	

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajaí/SC

	previamente ativado				
8	Pronto para uso sem água, gel, rompimento ou acionamento de sachê	Inspeção funcional e instruções de uso	☐	☐	
9	Embalagem individual íntegra, identificada e com barreira estéril	Inspeção visual	☐	☐	
10	Abertura asséptica e possibilidade de técnica de não toque	Inspeção funcional conforme instruções de uso	☐	☐	
11	Ponta e orifícios sem rebarbas visíveis e com acabamento uniforme	Inspeção visual	☐	☐	
12	Integridade do corpo do cateter após manuseio regular	Inspeção funcional não invasiva	☐	☐	
13	Lubrificação visualmente uniforme, sem áreas secas aparentes	Inspeção visual após abertura	☐	☐	
14	Rotulagem com lote, fabricação, validade e regularização sanitária	Inspeção da embalagem	☐	☐	

Resultado: ☐ APROVADA ☐ REPROVADA
Fundamentação da reprovação ou observações:

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

Responsável(is) pela avaliação:

Cargo/registro profissional:

Assinatura(s): _____ Data: ____/____/_____

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico n° **08/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO VI)

2. – OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

ITEM	MARCA/NOME COMERCIAL	FABRICANTE	Nº REGISTRO ANVISA	QTDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 02 (duas) casas decimais.

Valor total da proposta: R$ (Por extenso)

3. – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer todos os termos do Edital que rege a presente licitação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Item 3 do Termo de Referência

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajaí/SC

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com item 1.3 do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(Local e Data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, **ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte)**, e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

DECLARA ainda, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133/21, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no o art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que conhece as especificações do objeto deste certame e os termos constantes no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08.2026 e seus anexos, e que tem total condição de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

DECLARA que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no referido instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

(Local e data).

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajaí/SC

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE DEMAIS EXIGÊNCIAS

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CIS-AMFRI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento às obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

- Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, Lei nº 14.133/21);

- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/21).

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajaí/SC

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[RG]
[CARGO OU FUNÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]
[CONTA CORRENTE N°]

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **XX** dias do mês de **XX** do ano de dois mil e **XX**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Ana Carolina Zanchet Cavalli**, matrícula nº 37/2, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão eletrônico para Registro de Preços, **RESOLVEM**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2026, Registrar o(s) Preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° ___, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). ____, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, Resoluções nº 10 e 13 de 11 de abril de 2023 – CIS-AMFRI, e no Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2026, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CATETERES URETRAIS HIDROFÍLICOS**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2026.

1.2. O Órgão Participante não se obriga a adquirir do FORNECEDOR os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2026, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos itens, desde que devidamente motivada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos FORNECEDORES vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	**Qtde**	**Especificações**	**Marca/Nome Comercial**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
XX	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei n° 14.133/21.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajaí/SC

3.1. Formalizada e assinada a Ata de Registro de Preços, as vencedoras se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.

3.2. As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. O Órgão Gerenciador, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.

3.4. Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.

3.4.1. O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor**.**

3.5. Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, cada Órgão Participante emitirá Autorizações de Fornecimento dos itens solicitados, utilizando para tanto o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo a fornecedora efetuar a entrega dos itens solicitados em até **15 (quinze) dias corridos**, contado da confirmação eletrônica do recebimento da solicitação, em local indicado pelo Município Requisitante.

3.5.1. Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.

3.5.2. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.

3.5.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.

3.6. Caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados pelo fornecedor, compete exclusivamente a este requerer a atualização dos seus dados de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.

3.6.1. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Município e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão “Pregão Eletrônico n° 08/2026”, o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

3.6.2. Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante na Ata de Registro de Preços.

3.6.3. As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Município.

3.7. O recebimento dos produtos fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência e, se dará por responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde.

3.8. Em caso de necessidade de recolhimento dos itens, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

3.9. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

3.9.1. Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, instruído com documentação que justifique a solicitação.

3.9.2. Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao Órgão Gerenciador, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.

3.9.3. Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com sua adequada utilização pelos municípios participantes, observando-se a validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total definido pelo fabricante, contado da fabricação ao vencimento, salvo justificativa técnica formalmente aceita pela Administração. Não serão aceitos produtos com prazo de validade insuficiente que possa comprometer o planejamento assistencial, gerar perdas de estoque ou ocasionar riscos de desabastecimento.

3.9.4. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Termo de Referência.

3.10. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.11. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega os materiais de acordo com o descritivo do edital.

3.12. Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado poderá ser alterado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Os pedidos de alteração devem ser protocolados/encaminhados exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas (SGCP), não sendo conhecidos pedidos de alteração encaminhados por e-mail ou fac-símile.

4.2.1. Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de alteração devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na ata, o Órgão Gerenciador poderá:

4.4.1. Consultar os demais LICITANTES que tenham apresentado lance para o item em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo LICITANTE vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

4.4.2. Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro LICITANTE, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

4.4.4. Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado quando não comprovada a existência de fato superveniente que torne o preço registrado insubsistente;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

5.1.5. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Órgão Gerenciador para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

5.2. O cancelamento dos preços registrados também poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

5.4. Os pedidos de cancelamento devem ser protocolados/encaminhados exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas (SGCP), não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelas aquisições será feito pelos Órgãos Participantes em favor do fornecedor em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, mediante depósito bancário na conta corrente indicada nos Dados Cadastrais do Fornecedor.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

6.2. Fica ressalvado aos Órgãos Participantes o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente informações. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Não havendo a regularização no prazo estabelecido, ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, a contratante adotará as medidas necessárias à apuração das irregularidades, assegurando à contratada o pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

6.5. As multas definitivamente aplicadas poderão ser descontadas de créditos da contratada ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, após notificação e observância do devido processo administrativo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 90, § 5º da Lei n° 14.133/21;

7.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na solicitação de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**", quando for o caso e o item assim permitir;

7.4. Realizar, no mínimo, 04 (quatro) capacitações por Município, após a primeira solicitação formal do órgão participante, ministradas por enfermeiro estomaterapeuta com registro ativo no COREN e pós-graduação ou título de especialista em Estomaterapia, devendo a respectiva documentação ser apresentada ao Município antes do início das atividades, como requisito de execução contratual;

7.5. Garantir a regularização dos produtos perante a ANVISA, por registro ou notificação conforme o enquadramento aplicável, mantendo-a vigente durante toda a execução;

7.6. Entregar os produtos em embalagem original do fabricante, íntegra, estéril e devidamente identificada, contendo informações relativas ao lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias;

7.7. Assegurar que os produtos sejam de uso único, estéreis, atóxicos, biocompatíveis e conformes às especificações técnicas e à regularização sanitária apresentada;

7.8. Garantir que os produtos sejam transportados e armazenados em condições adequadas para preservação da integridade, esterilidade, qualidade e segurança dos dispositivos médicos;

7.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

7.10. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.11. Comunicar por escrito, aos entes Participantes a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.12. Manter a rastreabilidade por fabricante, modelo, lote, validade, registro ou notificação sanitária e município destinatário, comunicando imediatamente alertas de tecnovigilância, desvios de qualidade, recolhimentos e alteração, suspensão ou cancelamento da regularização;

7.13. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos.

7.15. Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas (SGCP) disponibilizado pelo órgão Gerenciador, e acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por sistema.

7.16. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar os Órgãos Participantes em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito;

7.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d da Lei nº 14.133/21.

7.22. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/21).

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

8.2. Constitui motivos para responsabilização administrativa do LICITANTE ou contratado as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O fornecedor que cometer infração administrativa fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21, quais sejam:

e) Advertência;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o contratado sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 60 (sessenta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo contratado;

8.5. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

8.6. Em caso de inexecução total, o contrato poderá ser rescindido e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;

8.7. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do Contratado:

8.7.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

8.7.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

8.7.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

8.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.3. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.3 do presente Edital.

8.10. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.3, decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

8.11. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso ao Diretor Administrativo da entidade, no prazo de 10 (dez) dias.

8.12. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 100,00 (cem reais), facultando-se a contratante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

8.13. As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente dos valores devidos a contratada. Caso seja insuficiente, deverão ser depositadas a favor da contratante, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações, compartilhamento e comercialização a terceiros estranhos a presente relação contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados e/ou obtidos em decorrência da execução do contrato.

9.4. As partes comprometem-se a prestar auxílio mútuo em caso de violação de dados e/ou ameaça a sua segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da contratada, a fim de garantir a proteção dos dados pessoais tratados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

9.5. O fornecedor será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e/ou material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer penalidade imposta ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes diretamente resultantes do descumprimento pelo de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9.6. O fornecedor fica obrigada a comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgão Participante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão a conta de dotação específica do orçamento do Órgão Participante do seu exercício vigente.

10.1.1. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária pertinente.

11. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 23/2026- CIS-AMFRI, Pregão Eletrônico nº 08/2026-CIS-AMFRI, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, Órgão Gerenciador.

12 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

12.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante o período de vigência, sendo vedada a cumulação das quantidades renovadas com os saldos não utilizados da vigência anterior.

12.3. Na hipótese de prorrogação da Ata, os valores registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, apurada nos 12 (doze) meses anteriores à prorrogação.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A quantidade relacionada no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2026 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

13.2. Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) FORNECEDOR (es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

13.3. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, Resoluções nº 10 e 13 de 11 de abril de 2023 – CIS-AMFRI e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.080/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Local e data

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajaí/SC